



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2025

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL art. 28, inciso I, c/c art. 176, inciso II, art. 17, § 2º e art. 187, da Lei 14.133/2021; Decreto Federal 11.462/2023 e demais legislação aplicável.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), ARLA 32, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (P-13), BEM COMO GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL EM DIVERSAS CAPACIDADES, AR MEDICINAL E DIÓXIDO DE CARBONO - CO₂), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT.
DATA:	14/01/2026
LOCAL E HORÁRIO:	Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT – Rua XV de Novembro, nº 16, setor Aeroporto, as 13h30 (horário de Brasília)
ENDEREÇO/EDITAL:	O EDITAL completo poderá ser retirado gratuitamente no site: https://www.torixoreu.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br Telefone para contato: (66) 3406-1021



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email: sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, por meio por meio da Comissão de Contratação e pregoeira, devidamente integrada por membros nomeados pela Portaria 072/2025 e 073/2025, torna público que fará realizar no **dia 14 de janeiro de 2026, às 13h30min (horário de Brasília/DF)**, no Prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima nominado, acontecerá uma licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja modalidade está prevista no art. 28, inciso I, c/c o art. 33, inciso I, art. 82 e s/s, art. 176, inciso II, art. 17, § 2º e art. 187, da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, além das disposições legais pertinentes sobre a matéria e disposições do presente edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), ARLA 32, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P-13), BEM COMO GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL EM DIVERSAS CAPACIDADES, AR MEDICINAL E DIÓXIDO DE CARBONO – CO₂), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

2.1 Considera-se, para todos os fins e disposições deste certame, como sistema de registro de preços, o conjunto de procedimentos para a realização de registro formal de preços relativos à aquisição de bens, destinados a contratações futuras, nos termos da legislação aplicável.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

2.2 A ata de registro de preços, por sua vez, é entendida como documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital e nas propostas apresentadas.

2.3 Por órgão ou entidade gerenciadora – compreende-se como o órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

2.4 Como órgão ou entidade participante – tem-se o órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

2.5 Já como órgão ou entidade não participante – considera-se o órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

2.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.7.1. Fica desde já estabelecida a possibilidade de, havendo prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, serem renovados os quantitativos originalmente registrados, total ou parcialmente, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, mantidas as condições inicialmente pactuadas e observado o planejamento da contratação.

2.7.2. A renovação dos quantitativos dependerá de manifestação prévia e formal da Administração, que deverá realizar consulta aos fornecedores registrados e verificar a manutenção das condições de habilitação e de preço.

2.7.3. A prorrogação e a eventual renovação de quantitativos serão formalizadas mediante termo aditivo firmado dentro do prazo de vigência da Ata.

2.8 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

2.9 Os órgãos não participantes poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.10 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

2.11 As aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.12 As adesões por órgãos não participantes observarão as seguintes condições:

I – apresentação de justificativa quanto à vantajosidade da adesão, considerando a estimativa de preços prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

II – prévia consulta e anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado;

III – comprovação de que a adesão não compromete o atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes;

IV – observância das condições previstas nesta licitação e na Ata de Registro de Preços.

2.13 Fica vedação a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, que, preferencialmente estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Para **credenciamento presencial**, deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais serão devolvidos os originais, permanecendo às cópias:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante;

b) tratando - se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4.1 As pessoas participantes como empresas deverão apresentar no Credenciamento a Declaração (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e o documento comprovante do Enquadramento como Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente autenticado;). A referida Declaração deve vir assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.

3.4.2 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigidos neste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006,



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios constem do envelope de Habilitação.

3.4.3 Anexo II –Carta de Credenciamento;

3.4.4 Anexo III –Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

3.4.5 Anexo IV –Declaração de não impedimento;

3.4.6 Anexo IX –Declaração de enquadramento de ME e EPP.

3.5. Será observada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, §3º, da Lei 123/2006 e condições deste edital.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas** e lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. No ato da sessão pública, os licitantes apresentarão ou encaminharão por representante, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.3 Os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados no Envelope “A”, intitulado como “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, devidamente lacrado e rubricado, na forma estabelecida nos itens abaixo.

4.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64/Lei 14.133/21):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.3.2 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.3.3 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, **salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.**

4.4 A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via dos documentos relacionados:



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

4.4.1 Pessoa Jurídica - Documentos relativos à habilitação jurídica- art. 66, da Lei 14.133/2021:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ/MF;
- b) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação dos sócios/representante legal da Empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

4.4.2 Documentos Relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição/Certidão no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração – Anexo V);



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.5 As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Nos casos omissos, a Comissão de Contratação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

4.5.1 A comprovação de regularidade fiscal daqueles que atuam como microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas), em que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa, que assim solicitar, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

4.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na inabilitação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei.

4.6. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) Atestado de capacidade técnica, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, restrito às seguintes parcelas:

PARCELA RELEVANTE
Fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), ARLA 32, gás liquefeito de petróleo - GLP (P-13) e/ou gases medicinais e industriais, compatíveis com o objeto desta licitação.

d.1) Os atestados devem conter:

d.1.1) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

d.1.2) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

d.1.3) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

d.2) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos serviços.

d.3) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

d.4) A prova de qualificação técnica, constituirá de declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato de prestação de serviço de fornecimento compatível com o objeto desta licitação;

e) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura local.

4.7 Relativo à qualificação econômico-financeira da pessoa jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1) Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

b.1) O **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

b.2) As **demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente** registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

b.3) **Os Microempreendedores Individuais – MEIs NÃO estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no **Acórdão nº 133/2022 – Plenário do TCU**.

b.4) As pessoas jurídicas **constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação**, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

b.5) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

b.6) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.7) Para o consórcio não compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas será considerado o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

4. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

4.8.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

4.8.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por outros não listados neste edital;

4.8.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

4.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, a Comissão, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há punidos ou impedidos;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- e) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.
- f) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas** – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.9.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio responsável a fim de verificar a prática de ato de improbidade administrativa, proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.9.2. Constatada a existência de sanção, não se habilitará o licitante, por falta de condição de participação.

4.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

4.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

4.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

5 DAS PROPOSTAS

5.1 Finda a fase de habilitação, sem a interposição de recursos ou com a sua renúncia expressa, será aberta a fase de propostas e lances.

5.2 Os licitantes apresentarão a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no envelope “B”, lacrado e rubricado intitulado como “PROPOSTA DE PREÇO”, na data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. A proposta DEVERÁ ser elaborada em papel timbrado da empresa, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

5.4 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a - Preço unitário (MARCA) quando couber e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;
- b - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;
- c - Especificação completa do produto/serviço cotado, de acordo com as características apresentadas no Termo de Referência;
- d - Prazo de entrega ou prestação estabelecido no Termo de Referência;

5.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 Não Será admitida cotação superior à quantidade estimada prevista neste Edital.

5.7 É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os lotes/itens deste edital.

5.7.1 Fica resguardada a oferta de valores distintos para itens do mesmo lote ou de lote diverso, de natureza similar, desde que a diferença esteja pautada nos seguintes critérios: localização da



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

prestação do serviço, forma e local de acondicionamento, tamanho do lote ou outro motivo relevante (art. 82, inciso III, da Lei 14.133/21).

5.8 Serão desclassificadas as propostas que (art. 59/Lei 14.133/21):

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.9 Para a formalização da proposta de preços, a licitante DEVERÁ preencher sua proposta conforme os itens que pretende fornecer.

5.9.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

5.10 Aberta a fase de lances, esta deverá ser efetuada quando for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

5.11 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

5.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

5.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.14 É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.

5.15 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.16 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

5.17 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60/14.133/2021):

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 As regras acima estabelecidas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.19.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Serão identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

5.19.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.3 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

5.19.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.6 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

5.20 Definido o resultado preliminar, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.20.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.2 A negociação será conduzida por agente de contratação, comissão de contratação ou pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

5.17 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata

6.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.6 A inexequibilidade, na hipótese, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

6.6 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- e) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- f) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- g) Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- h) Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

- i) Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- j) Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- k) Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.7. Erro material no preenchimento da planilha que não afetem a compreensão ou finalidade da proposta, não constituem motivo para a desclassificação. O ocorrido poderá ser registrado em ata, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10 Por meio de intimação, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio da publicização da respectiva ata.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

6.11.1 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.2 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** (Anexo VIII) para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências da proposta, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site oficial do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.8. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante justificativa da Administração quanto à manutenção do preço vantajoso.

7.9. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que prevista no ato convocatório (como ora previsto), mantida a vantagem e a necessidade administrativa.

7.10. A prorrogação e eventual renovação dos quantitativos serão formalizadas por meio de termo aditivo firmado dentro da vigência da Ata.

8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9 DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados com as indicações do procedimento a que se refere, à prefeitura municipal de Torixoréu-MT, de forma física ou via e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email: sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.torixoreu.mt.gov.br>.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email: sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

10.1.5. fraudar a licitação.

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Ao licitante infrator serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

a) Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 03 (três), conforme prevê o inciso III do artigo 156 da Lei Federal 814.133/2021 nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma Lei;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física praticar as condutas dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV;

c) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:

c.1) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c.2) Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

10.5. O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

10.6. A sanção aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos da lei.

10.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma presencial ou eletrônica, pelos seguintes meios: na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, ou por meio do telefone (66)3406-1021 das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF) e ainda no endereço: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/> ou pelo endereço de e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Nos termos da legislação vigente, a informação da dotação orçamentária e impactação financeira será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, quando da efetiva contratação. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento vigente.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado, obrigatoriamente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome do vencedor, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email: sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

13.2. Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo das mercadorias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e comprovação da regularidade fiscal, através de crédito em conta corrente em nome da contratada.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual ou financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.4 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), dever apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

14 DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 Na hipótese de não aceitação da redução pelo fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

14.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

14.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1 Nesse sentido, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da legislação aplicável.

14.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.5 Na hipótese de comprovação do aumento do preço de mercado, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.3.6 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

15.2 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.2.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15.4 O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio do Departamento de Licitações e Contratos e Órgão demandante, quanto a:

- a) os quantitativos e os saldos;
- b) as solicitações de adesão; e
- c) o remanejamento das quantidades.

15.5 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.5.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.6 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do item 14.

15.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Carta de credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de não Impedimento;
- Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;
- Anexo VIII – Declaração de abrangência da Proposta
- Anexo IX – Declaração - micro e pequenas empresas
- Anexo X – Declaração a ser apresentada pelas empresas do simples nacional
- Anexo X – Declarações Do Licitante.

15.8 No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

15.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.


15.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.


15.11 O foro da Comarca de Barra do Garças – MT é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Após análise e pareceres técnicos pertinentes, segue para publicação.

Torixoréu/MT, 23 de dezembro de 2025.

Ludmylla Nery de Oliveira
Pregoeira

 Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.

 (66) 3406-1594



Email: sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

1.1 Objeto: o presente Termo de Referência versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), ARLA 32, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P-13), BEM COMO GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL EM DIVERSAS CAPACIDADES, AR MEDICINAL E DIÓXIDO DE CARBONO – CO₂)**, destinados ao atendimento das necessidades da frota municipal, das unidades administrativas, da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias do Município de Torixoréu – MT, devendo o proponente interessado atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

1.2 Prazo de Entrega/Execução: O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante requisição formal, observando-se os seguintes prazos:

a) para os combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), o fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, por meio de abastecimento direto na bomba de combustível, localizada na sede do Município de Torixoréu – MT, sempre que solicitado;

b) para os demais itens do objeto, tais como ARLA 32, gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13) e gases medicinais e industriais, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição formal emitida pelo órgão solicitante.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

1.3 Forma de Entrega/ Execução: A entrega dos materiais ocorrerá mediante requisição formal do órgão requisitante, emitida conforme necessidade administrativa, devendo a fornecedora garantir disponibilidade e condições para atendimento das solicitações dentro dos prazos estabelecidos neste edital e na Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

1.4 Informações do órgão:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
--------------------------	---



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Administração e Finanças, Assistência Social e Gabinete.

Aquisição

Contratação de Serviços

1.5 Modalidade e o tipo de licitação:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
<input type="checkbox"/> Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei nº 14.133/2021.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21:
<input type="checkbox"/> Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21.	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço
<input type="checkbox"/> Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> Maior desconto
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> melhor técnica ou conteúdo artístico
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> Não se enquadra.
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – Art. 28, inciso I, art. 29, c/c art. 17, §2º, e art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> maior retorno econômico

1.6 Da legislação aplicável:

(x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

2 DA JUSTIFICATIVA



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

2.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, ARLA 32, gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13) e gases medicinais e industriais, destinados a atender as necessidades da frota municipal, das unidades administrativas, da Secretaria Municipal de Saúde e dos demais setores da Administração Pública Municipal.

2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota municipal, bem como o fornecimento de insumos essenciais ao funcionamento das unidades administrativas e de saúde, assegurando condições adequadas para a execução das atividades administrativas, operacionais, de transporte, atendimento à saúde e demais serviços públicos essenciais.

2.3 Os itens objeto desta contratação são indispensáveis para assegurar a continuidade dos serviços públicos, o pleno funcionamento das unidades administrativas e de saúde, a operação regular da frota municipal e o atendimento eficiente das demandas institucionais, contribuindo diretamente para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

4 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da homologação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105, da Lei 14.133/2021.

4.3 Este Termo de Referência considera a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços e renovação dos quantitativos registrados, conforme previsão do edital.

5 DO REGRAMENTO

5.1 Os produtos deverão ser fornecidos em estrita observância a este instrumento e as determinações contratuais e editalícias para cumprimento do objeto licitado, bem como, à legislação atinente às Licitações públicas e Teoria dos Contratos Públicos.

6 DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT** ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia);

6.2 Cada secretaria nomeará o seu fiscal, ato subsequente nomeará o suplente respectivo.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

6.3 Fica designado como gestores do contrato os Secretários Municipais de cada pasta.

7 DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO

7.1 Quanto a formação da **quantidade estimada**, esta foi obtida com base em **exercício anterior**, na **rotatividade de alunos** e **demanda**, junto à população de Torixoréu-MT, para tanto, registra-se o preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), ARLA 32, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (P-13), BEM COMO GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT**, conforme planilha abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	017.011.089	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 1M ³	M ³	1500
2	003.002.778	AR MEDICINAL K 6,6 M3	M3	1000
3	017.011.087	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 3.5M ³	M ³	1500
4	017.011.086	CARGA OXIGENIO MEDICINAL 10M ³	M ³	10000
5	017.011.088	CARGA OXIGENIO MEDICINAL 2M ³	M ³	1500
6	003.002.779	DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) USP - CILINDRO TIPO G 4,5 KG	KILO	500
7	003.002.780	DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) USP - CILINDRO TIPO T 33 KG	KILO	500
8	010.003.001	GAS (P-13)	UNIDA	304
9	010.001.034	GASOLINA COMUM	LITRO	58750
10	010.001.031	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	148500
11	010.001.032	OLEO DIESEL S-10	LITRO	255700
12	010.006.002	ARLA	LITRO	1400

a) Para os combustíveis automotivos, o fornecimento ocorrerá por meio de abastecimento direto na bomba de combustível, localizada na sede do Município de Torixoréu - MT, mediante requisição



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

formal, em horário de funcionamento do estabelecimento credenciado, dispensado protocolo físico de recebimento.

b) Para os demais itens do objeto, tais como ARLA 32, gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13) e gases medicinais e industriais, a entrega deverá ocorrer nas respectivas Secretarias solicitantes, nos endereços indicados nas requisições de fornecimento, em horário de expediente e mediante protocolo de recebimento.

c) O aceite dos produtos pelo MUNICÍPIO não exclui, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou por divergência em relação às especificações técnicas exigidas no Edital e na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, ainda que tais vícios sejam constatados posteriormente, asseguradas ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

d) Os produtos fornecidos deverão atender integralmente à legislação aplicável, às normas técnicas pertinentes e às especificações constantes deste Edital e de seus anexos, sob pena de rejeição e aplicação das sanções cabíveis.

8 COMPOSIÇÃO DE PREÇO

8.1 No preço ofertado do item deverão estar computadas todas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto deste Termo de Referência, nele incluídos todos os impostos, taxas, tributos, custos operacionais, manutenção, logística, fornecimento e demais despesas inerentes à execução contratual, inclusive aquelas relativas ao abastecimento direto na bomba de combustível, quando aplicável.

9 DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 Os produtos serão fornecidos em estrita observância às condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na Ata de Registro de Preços, devendo a Contratada cumprir integralmente as determinações constantes das requisições emitidas pelos órgãos participantes, observada a forma de fornecimento específica para cada item do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência.

9.2 O recebimento dos produtos observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dar-se-á da seguinte forma:

a) para os combustíveis automotivos, o recebimento ocorrerá no ato do abastecimento, mediante registro da operação realizada, caracterizando-se como recebimento definitivo, sem prejuízo da posterior verificação quanto à qualidade, quantidade e especificações do produto fornecido;



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

b) para os demais itens do objeto, tais como ARLA 32, gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13) e gases medicinais e industriais, o recebimento compreenderá:
recebimento provisório, para efeito de verificação da conformidade com as especificações solicitadas; e
recebimento definitivo, após a conferência quantitativa e qualitativa dos itens e a aceitação formal pela Administração.

9.2.1 O recebimento, em qualquer hipótese, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios aparentes ou ocultos, na forma da legislação aplicável.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento estabelecido no Edital é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11 – PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após autorização do responsável designado pelo Município.

11.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se revisão apenas nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da Contratada, instruído com documentação comprobatória da variação dos custos.

11.3 A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal responsável e acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível.

11.4 O pagamento será realizado preferencialmente após o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Havendo irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o prazo de pagamento ficará suspenso, reiniciando-se a contagem somente após a reapresentação dos documentos devidamente regularizados, sem qualquer ônus para o Município.

11.6 Não será efetuado pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades aplicadas ou inadimplências por ela cometidas, não gerando tal suspensão direito a reajuste, compensação ou correção monetária.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

11.7 Se a Contratada for optante do Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, comprovação dessa condição, para fins de correta aplicação das regras de retenção tributária, nos termos da legislação vigente, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 e o Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 **Pessoa Jurídica** - Documentos relativos à **habilitação jurídica**- art. 66, da Lei 14.133/2021:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ/MF;
- b) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação dos sócios/representante legal da Empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

12.2 **Documentos Relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Inscrição/Certidão no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração – Anexo V);
- h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

12.2.1 As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Nos casos omissos, a Comissão de Contratação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

12.2.2 A comprovação de regularidade fiscal daqueles que atuam como microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas), em que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa, que assim solicitar, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

12.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na inabilitação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei.

11.3. Qualificação técnico-operacional:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) Os atestados devem conter:

b.1) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

b.2) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

b.3) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

b.4) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos serviços.

b.5) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

b.6) A prova de qualificação técnica, constituirá de declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato de prestação de serviço de fornecimento compatível com o objeto desta licitação;

c) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura local.

12.4 Relativo à qualificação econômico-financeira da pessoa jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1) Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

b.1) O **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

b.2) As **demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente** registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

b.3) **Os Microempreendedores Individuais – MEIs NÃO estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no **Acórdão nº 133/2022 – Plenário do TCU**.

b.4) As pessoas jurídicas **constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação**, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

b.5) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

b.6) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.7) Para o consórcio não compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas será considerado o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando que a modalidade do pregão através do Sistema Registro de Preços, visa o menor preço, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município.

14 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento dos produtos conforme as especificações do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e requisições emitidas pelo Município.
- b) Permitir, sem restrições, a fiscalização e o acompanhamento da Administração, disponibilizando todas as informações necessárias para verificação da execução contratual.
- c) Entregar os produtos nos prazos, locais e quantidades requisitadas pelas Secretarias, devidamente lacrados, íntegros e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.
- d) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, incluindo vícios aparentes ou ocultos, garantindo substituição imediata dos itens rejeitados.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

- e) Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pelo Município e comunicar por escrito qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega dos produtos.
- f) Arcar integralmente com todos os custos e encargos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- g) Manter atualizadas todas as condições de habilitação exigidas para participação no certame durante toda a vigência da Ata e dos fornecimentos.
- h) Garantir que todos os produtos fornecidos atendam às normas técnicas e à legislação aplicável, responsabilizando-se por eventuais irregularidades.
- i) Substituir imediatamente qualquer produto recusado pela Administração, mediante lavratura de Termo de Recusa, sem ônus adicional para o Município.
- j) Assegurar adequado armazenamento e manuseio dos produtos até sua entrega, garantindo preservação, segurança e integridade.
- k) Comunicar imediatamente ao Município qualquer imprevisto que possa afetar a entrega, sugerindo medidas para minimizar impactos.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- m) Indenizar terceiros e/ou o Município por danos decorrentes de sua ação ou omissão, ainda que haja fiscalização administrativa, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.2.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e orientações necessárias à execução do objeto, sempre que solicitado pela Contratada.
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos por meio de servidores designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades identificadas, para imediata correção.
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

e) Realizar as retenções tributárias devidas, conforme legislação federal, estadual e municipal pertinente, incluindo Decreto Municipal nº 70/2023, IN RFB nº 2.145/2023 e IN RFB nº 1.234/2012.

f) Recusar, total ou parcialmente, produtos entregues em desacordo com as especificações do edital ou fora dos prazos estabelecidos, aplicando as penalidades cabíveis.

14.3 – DA RESCISÃO E PENALIDADES

a) A inexecução total ou parcial das obrigações pela Contratada ensejará rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 a 139 e 154 da Lei nº 14.133/2021.

b) Poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo, as seguintes penalidades:

I – Multa:

– 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, até o limite de 10%;

– Até 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, nos casos de inexecução total ou parcial.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, III da Lei 14.133/21.

III – Declaração de inidoneidade, quando cabível, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, IV da Lei 14.133/21.

c) O cancelamento da contratação ocorrerá independentemente de notificação judicial quando a Contratada:

c.1) Entrar em processo falimentar, recuperação judicial ou dissolução;

c.2) Transferir total ou parcialmente suas obrigações sem autorização do Município.

14.3.1 É proibida a transferência total ou parcial do objeto a terceiros, salvo mediante autorização formal da Contratante.

14.3.2 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15 DO FORNECIMENTO



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

15.1 O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante requisição formal, observando-se os seguintes prazos:

a) para os combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), o fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, por meio de abastecimento direto na bomba de combustível, localizada na sede do Município de Torixoréu – MT, sempre que solicitado;

b) para os demais itens do objeto, tais como ARLA 32, gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13) e gases medicinais e industriais, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição formal emitida pelo órgão solicitante.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

15.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Edital e seus anexos, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante designado para tal fim, sem prejuízo da presença de representante da Contratada, quando necessário.

15.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades decorrentes de imperfeições técnicas, vícios aparentes ou ocultos, qualidade inadequada ou entrega em desacordo com as especificações, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

16 DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO

16.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

16.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações.

16.5 A extinção/rescisão do contrato se operará nos termos do art. 137 e s/s, da Lei 14.133/2021.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os casos omissos relacionados à legislação aplicável serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes que regem as contratações públicas.

17.2 As dúvidas ou situações não previstas neste Termo de Referência, relacionadas à qualidade, especificações ou características técnicas dos itens licitados, serão dirimidas mediante consulta a padrões de mercado, produtos similares e referências técnicas oficiais, de modo a assegurar a correta execução do objeto.

17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como o competente para dirimir eventuais controvérsias originadas deste procedimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.4 A elaboração do presente Termo de Referência é de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes, que atestam a necessidade do objeto e sua compatibilidade com o interesse público.

17.5 Após aprovação, o presente Termo de Referência e seus anexos são encaminhados ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação para adoção das providências necessárias à abertura do procedimento licitatório.

Torixoréu/MT, 23 de dezembro de 2025.

Pedro Hugo Brito Silva



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

Secretário Municipal de Educação

Magno Sousa Martins Vieira
Secretário Municipal De Saúde

Paula Fernanda Martins De Sousa
Secretária Municipal De Assistencial Social

Vanessa Figueiredo Mendes
Secretária Municipal De Administração E Finanças



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email: sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT
Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2025

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de licitante _____, inscrito (a) no CPF (MF) sob o nº _____
credencio o(a)Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
e do CPF (MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame em nome do(a) representado(a).

Torixoréu- MT, ___ de ____ de 2025.

NOME E ASSINATURA



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITE E HABILITAÇÃO

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento)

Ao

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT

Rua XV de novembro, nº16 – Setor Aeroporto

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2025

O (A) empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro da CPL que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, para participação **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº __/2025** – que será realizada no dia __/__/2025, às XX:XX (horário de Brasília). Declaramos ainda, estarmos cientes que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos.

Torixoréu/MT, ____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Apresentar quando do Credenciamento)

Ao
MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT
Rua XV de Novembro, nº 16-Sector Aeroporto.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

OBJETO:

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 14, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

Nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Torixoréu-MT, __ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº /2025

(A ser inserida no Envelope “B”)

Ao

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada á _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

PROPONENTE:		
Endereço		
CEP	FONE	FAX
E-mail:	CNPJ	

OBJETO:

Conforme especificações contidas no ANEXO I.

ITEM	Quant.	Descrição	Marcca	Unit. R\$	Total R\$

Disposições Sobre a Execução

a) O fornecimento dos produtos será realizado diretamente junto à Secretaria Municipal requisitante, conforme as demandas e necessidades apresentadas, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

- b) A execução da Ata deverá ser cumprida fielmente pelas partes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- c) A entrega e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por representantes da Contratante designados para tal fim, sem prejuízo da presença de preposto da Contratada quando necessário.
- d) A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada por quaisquer irregularidades decorrentes de erro, negligência, imperícia ou descumprimento das especificações, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.
- e) Os produtos objeto deste certame somente deverão ser fornecidos após requisição formal emitida pela autoridade competente do Município de Torixoréu – MT.

Declaração da Proposta

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) estamos de acordo com todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº ___/2025 e seus anexos;
- b) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas;
- c) os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, encargos sociais, materiais, transporte, seguros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

LOCAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ DA EMPRESA:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	CPF:

Carimbo do CNPJ, Nome e assinatura do representante legal.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

OBS: Esta Proposta deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email: sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- Nº ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: ____/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: ____/____

VALIDADE: 12 MESES

Às :_ horas (horário de Brasília/DF) do dia ____ de _____ de 2025, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.503.646/0001-80, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, por intermédio de seu/sua Pregoeiro(a), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços, Edital de Licitação nº ____/2025, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, devidamente publicado na imprensa oficial do Município e homologado pelo(s) Gestor(es) competente(s), RESOLVE registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), ARLA 32, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P-13), BEM COMO GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL EM DIVERSAS CAPACIDADES, AR MEDICINAL E DIÓXIDO DE CARBONO – CO₂)**, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento mediante solicitação, tendo por finalidade o Sistema de Registro de Preços com formação de cadastro reserva, para atendimento do MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) pessoa(s) jurídica(s) cujas propostas foram classificadas e declaradas vencedoras no certame acima identificado, conforme segue:

FORNECEDORES REGISTRADOS:


FORNECEDOR 1:


CNPJ:

ENDEREÇO:

ITEM	Quant.	Objeto	Unit. R\$	Total R\$
1º				

FORNECEDOR 2:

 Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.

 (66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

CNPJ:

ENDEREÇO:

ITEM	Quant.	Objeto	Unit. R\$	Total R\$
2º				

FORNECEDOR 3:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ITEM	Quant.	Objeto	Unit. R\$	Total R\$
3º				

FORNECEDOR 4:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ITEM	Quant.	Objeto	Unit. R\$	Total R\$
4º				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de **Pregão Presencial**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), ARLA 32, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (P-13), BEM COMO GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL EM DIVERSAS CAPACIDADES, AR MEDICINAL E DIÓXIDO DE CARBONO - CO₂)**, destinados ao atendimento das necessidades da frota municipal, das unidades administrativas, da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias do Município de Torixoréu - MT, nos termos do art. 28, inciso I, art. 29, c/c art. 17, § 2º, e art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da homologação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105, da Lei 14.133/2021.

2.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.5 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.6 Na hipótese de não aceitação da redução pelo fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.8 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

2.9 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.9.1 Nesse sentido, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.9.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da legislação aplicável.

2.10 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.11 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.12 Na hipótese de comprovação do aumento do preço de mercado, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.13 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

2.14 Durante a prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, total ou parcialmente, desde que:

- I – a possibilidade esteja prevista no edital (como previsto);
- II – seja demonstrada a vantajosidade dos preços registrados;
- III – sejam consultados os fornecedores registrados quanto à concordância com a renovação;
- IV – seja formalizado termo aditivo dentro da vigência original da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO E DAS PENALIDADES

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações.

3.5 A extinção/rescisão do contrato se operará nos termos do art. 137 e s/s, da Lei 14.133/2021.

3.6 As penalidades serão aplicadas conforme a natureza, nos seguintes termos:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato acarreta sua rescisão, implicando as consequências legais previstas no art. 154 e s/s da Lei 14.133/2021.
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda:
 - a) Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 03 (três), conforme prevê o inciso III do artigo 156 da Lei Federal 814.133/2021 nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma Lei;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física praticar as condutas dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

caput do referido artigo, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV;

c) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:

c.1) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c.2) Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

3.6.1 O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

3.6.2 A sanção aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

3.6.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, desde que haja anuência prévia do órgão gerenciador e concordância do fornecedor, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

4.2 Poderão aderir à presente Ata, na condição de não participantes, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, desde que devidamente justificada a vantajosidade, comprovada a compatibilidade do preço registrado com o mercado e assegurado que a adesão não prejudique o atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos participantes.

4.3 O quantitativo máximo decorrente das adesões será limitado pela capacidade de atendimento do fornecedor e pela manutenção da vantajosidade comprovada, vedada a adesão quando houver risco de prejuízo ao fornecimento destinado ao órgão gerenciador e aos participantes, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os preços registrados e as condições constantes do processo administrativo nº /__ que originou o Pregão Presencial nº /__, parte integrante desta Ata.

4.5 O Edital do Pregão Presencial nº /__, que deu origem à presente Ata, integra este instrumento para todos os fins de direito.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta Ata será fornecido nos prazos, condições e preços registrados, observadas as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, Nota de Empenho e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

5.2. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da requisição formal emitida pela Secretaria Municipal requisitante, salvo justificativa previamente aceita pela Administração.

5.3. A entrega dos produtos será realizada no Município de Torixoréu/MT, nos endereços indicados pelas Secretarias requisitantes, devendo a Contratada atender integralmente às determinações constantes das requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, obrigatoriamente, mediante crédito em conta bancária de titularidade exclusiva da Contratada, cujo banco, agência e número deverão constar na proposta apresentada.

6.2 Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado e comprovada a regularidade fiscal, nos termos da legislação aplicável.

6.3 Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigações contratuais ou financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplementos da Contratada, não gerando tal suspensão direito a reajuste, compensação ou correção de preços.

6.4 Caso a Contratada seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração atualizada de opção pelo regime, a fim de evitar retenções indevidas na fonte, observada a legislação vigente, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 e o Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORDEM DE FORNECIMENTO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será autorizado mediante requisição formal emitida pela Secretaria requisitante e aprovação do Gestor da Ata, constituindo a Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

7.2. A emissão da Nota de Empenho, bem como sua eventual retificação, suplementação ou cancelamento, total ou parcial, dependerá de autorização do Gestor da Ata, observadas as disponibilidades orçamentárias e as regras estabelecidas no Edital e nesta Ata.

7.3. As adesões à presente Ata de Registro de Preços, por órgãos ou entidades não participantes, somente poderão ser autorizadas pelo Gestor da Ata, desde que atendidas as condições previstas no instrumento convocatório, demonstrada a vantajosidade e comprovada a disponibilidade de fornecimento pelo fornecedor, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o procedimento administrativo nº __/2025 e o Edital de Licitação n.º __/2025, Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço e seus anexos, a (s) proposta (s) da (s) licitante (s): _____, classificadas no certame supranumerado.

8.2. O cadastro reserva fica registrado no presente instrumento para o fim de convocação dos demais classificados nas hipóteses de cancelamento do registro e demais possibilidades legais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO


9.1 - Fica eleito o foro de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.


9.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, ____ de ____ de 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ/CPF:**

 Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.

 (66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

(A ser inserido no Envelope "A")

(Exigida pelo art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Torixoréu – MT, ___ de _____ de 2025.

Nome da empresa, assinatura e carimbo.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

(Apresentar no envelope "B")

Ao

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT

Rua XV de Novembro, nº 16-Setor Aeroporto.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

OBJETO:

Declaramos, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, sendo de total responsabilidade da ofertante, todos os encargos acima citados decorrentes da prestação do serviço.

Torixoréu-MT, __ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

ANEXO IX

(Modelo para empresas)

DECLARAÇÃO - MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº** ____/____ DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Torixoréu – MT, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa, assinatura e carimbo.
(representante legal)



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

ANEXO X (Modelo para empresas)

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

À Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT
Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº **DECLARA** à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

ANEXO XI

DECLARAÇÕES DO LICITANTE

À Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT

Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº **DECLARA** sob as penas da lei:

1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Declaramos que não existe qualquer fato impeditivo à participação da empresa no Pregão Presencial nº ___/2025, comprometendo-nos a informar imediatamente eventual superveniência de impedimento, conforme art. 63, §2º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

2. Declaração de Elaboração Independente da Proposta

Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação, comunicação ou acordo com concorrentes, visando à prática de fraude, cartel ou qualquer conduta anticoncorrencial.

3. Declaração de Manutenção das Condições de Habilitação

Declaramos que manteremos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação exigidas no Edital nº ___/2025, conforme art. 63, §2º, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. Declaração do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII da CF.



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

5. Declaração de Ciência das Condições do Objeto

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as condições do Edital nº ___/2025, incluindo especificações dos produtos, prazos, obrigações contratuais, requisitos de entrega e demais elementos essenciais, em conformidade com o art. 67, VI da Lei nº 14.133/2021.

6. Declaração de Responsabilidade pelos Preços Apresentados

Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto licitado, incluindo tributos, encargos trabalhistas, fretes, seguros e demais despesas, assumindo integral responsabilidade pelos valores apresentados.

7. Declaração de Disponibilidade de Atendimento

Declaramos possuir capacidade operacional e logística para atender integralmente às requisições emitidas pela Administração, especialmente para realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no Edital.

8. Igualdade salarial (Lei 14.611/2023)

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre integralmente as disposições da Lei nº 14.611/2023, garantindo a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens para trabalho de igual valor ou exercício da mesma função, bem como respeita todas as normas correlatas de promoção da igualdade no ambiente profissional.

Declaramos ainda que nos comprometemos a manter tal conformidade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes.

Local: _____

Data: //____

Nome do Representante Legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email:sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT



Endereço: Rua Cuiabá, S/N, Centro, CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594



Email: sec.educacao@torixoreu.mt.gov.br